

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024071501-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070002/24

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÁSCARA RESPIRADOR REUTILIZÁVEL PARA VAPORES, GASES E ÁCIDOS	10.0	Unidade	111,01	1.110,10
MÁSCARA RE	Nº CA 8558 SPIRADOR REUTILIZÁVEL PARA	VAPORES GA	ASES E ÁCIDOS	Nº CA 8558	
2	ÓCULOS DE VISÃO COM AMPLA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS № CA 27824	10.0	Unidade	40,72	407,20
ÓCULOS DE VINCOLOR.	ISÃO COM AMPLA PROTEÇÃO	CONTRA RESP	INGOS Nº CA 2	7824 CONSTITU	ÍDO DE VISOR
3	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA Nº CA 35554	3.0	Unidade	1.061,83	3.185,49
peça facial pos de um aro plás pontos de fixaç	ificador de ar tipo peça facial inteir sui um visor constituído de materia tico preto, dotado de um parafuso ção, preso por meio de fivelas plás para a cabeça de material plástico	al plástico rígido metálico em sua ticas com ajuste	transparente, fix a parte inferior. F	ado ao corpo da Possui um tirante	mesma através de cabeça com
4	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS	2.0	Caixa	30,41	60,82
	zul para proteção das mãos confect em pó, livres de látex, ambidesti				
5	ÓCULOS SEGURANÇA SOBREPOR AMPLA VISÃO C/ANTIRRISCO	8.0	Unidade	38,90	311,20
Óculos segurança sobrepor ampla visão c/antirrisco constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato.					
6	SUBSTRATO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA COLILERT	4.0	Caixa	3.277,63	13.110,52
	nido enzimático (DST) para detecta enforme legislação vigente Caixa c			mes totais e coli	dos nutrientes
7	SOLUÇÃO ALARANJADO DE METILA 0,1%	3.0	Litro	38,67	116,01
Solução Alaran	njado De Metila Embalagem de 100	00ml			



8	CLORETO DE PÓTASS	SIO 3 M	3.0	Litro	52,07	156,21
Solução de C	loreto De Potássio (KCI) 3	M utilizad	la para descanso	o e conservação	dos eletrodos de	pHmetro.
9	FENOLFTALEÍNA SO 1%	LUÇÃO	3.0	Litro	34,27	102,81
Solução Feno	Iftaleina 1%					
10	ÁLCOOL ETÍLICO A 99,3%	NIDRO	12.0	Litro	19,49	233,88
Álcool etílico a	anidro concentração 99,3%	, D				
11	BECKER 100 POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL	ML (PP)	10.0	Unidade	4,10	41,00
Copo becker autoclavável.	100 ML com bico em polip	oropileno	(PP) resistente	a produtos quín	nicos e a altas te	mperaturas em
12	BECKER 1000 POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL	ML (PP)	3.0	Unidade	16,66	49,98
Copo becker autoclavável.	1000 ML com bico em pol	ipropilend	(PP) resistente	a produtos quír	micos e a altas te	mperaturas em
13	BECKER 250 POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL	ML (PP)	5.0	Unidade	7,13	35,65
Copo becker autoclavável.	250 ML com bico em poli	oropileno	(PP) resistente	a produtos quín	nicos e a altas te	mperaturas em
14	BECKER 600 POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL	ML (PP)	4.0	Unidade	11,17	44,68
	600 ML com bico em poli	oropileno	(PP) resistente	a produtos quín	nicos e a altas te	mperaturas em
autoclavável. 15	PROVETA 1000ML PLÁSTICO(PP) AUTOCLAVÁVEL DE HEXAGONAL		3.0	Unidade	36,06	108,18
	ML fabricada em poliprop		p) resistente a	produtos químio	cos e a altas ter	mperaturas em
16	e graduada em base hexag PROVETA 250ML PLÁSTICO(PP) AUTOCLAVÁVEL DE HEXAGONAL	DE	4.0	Unidade	13,61	54,44
	ML fabricada em poliprop e graduada em base hexaç) resistente a	produtos químic	cos e a altas ter	nperaturas em
17	PROVETA 100 MI PLÁSTICO(PP) AUTOCLAVÁVEL DE HEXAGONAL	L DE	4.0	Unidade	12,99	51,96
	ML fabricada em poliprop e graduada em base hexag		p) resistente a	produtos químio	cos e a altas ter	nperaturas em
18	PROVETA 50 ML PLÁSTICO(PP) AUTOCLAVÁVEL DE HEXAGONAL	DE BASE	4.0	Unidade	12,18	48,72
	ML fabricada em poliprop e graduada em base hexaç		o) resistente a	produtos químic	cos e a altas ter	mperaturas em



19	Placa de Petri de plástico 90x15mm	5.0	Pacote	11,46	57,30
Placa De Pet	ri 90X15Mm, estéril, fabricada em p	oliestireno (PS),	pacote Com 10	unidades.	
20	MEDIDOR DE PH DE BOLSO (PHMETRO) COM ELETRODO	4.0	Unidade	749,69	2.998,76
Medidor de p	H de bolso (pHmetro) com eletrodo	substituível e me	edidor de tempe	ratura	
21	FRASCO REAGENTE GRADUADO 100 ML, EM VIDRO, C/ TAMPA ROSCA AZUL PARA COLETAS BACTERIOLÓGICAS	20.0	Unidade	20,69	413,80
Frasco reage	ente graduado 100 ml, em vidro, o	c/ tampa rosca	azul para coleta	as bacteriológica	s autoclavável.
22	FRASCO DE PLÁSTICO(PP), 1000ML AUTOCLAVÁVEL BOCA LARGA COM GRADUAÇÃO	20.0	Unidade	27,47	549,40
FRASCO DE ROSQUEÁVE	E PLÁSTICO(PP), 1000ML AUTC EL	OCLAVÁVEL BO	OCA LARGA C	OM GRADUAÇA	ÃO E TAMPA
23	KIT COMPARADOR CLORO E PH COM PRISMA + DISCO VISUAL	8.0	Unidade	60,01	480,08
KIT COMPAR	RADOR CLORO E PH COM PRISM.	A + DISCO VISU	JAL		
24	MEDIDOR DE PH DE BOLSO DIGITAL (PHMETRO)	3.0	Unidade	169,02	507,06
MEDIDOR DI	E PH DE BOLSO DIGITAL (PHMET	RO)			
25	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PÊRA)	4.0	Unidade	31,42	125,68
Pipetador de	Borracha 3 Vias (Tipo Pêra), com	patível com pip	etas de diferente	es tamanhos e v	azão ajustável.
26	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE (DPD)	2.0	Pacote	337,52	675,04
	rminação de Cloro Livre em água ara realizar 100 testes.	e efluente utiliz	ando fotocolorín	netro ou espectro	ofotômetro com
27	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRITO	2.0	Pacote	267,27	534,54
	erminação de Nitrito em água e efl			lorímetro ou Esp	ectrofotômetro,
composto poi	r 2 reagentes com quantidade para i	realizar 100 teste	es.		
28	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRATO	2.0	Pacote	277,31	554,62
	se de nitrogênio nitrato para leitura r	no fotocolorímetr	o ou espectrofoto	ômetro. Kit com a	nálise para 100
testes 29	COMPARADOR MEDIDOR DE CLORO LIVRE (DPD)/FOTOMETRO DE CLORO	3.0	Unidade	505,14	1.515,42
COMPARAD	OR MEDIDOR DE CLORO LIVRE/T	OTAL 0,02-0,68/	0,1-3,4 mg (DPD) OU FOTOMET	RO DE CLORO.
30	DISCO COLORIMÉTRICO PARA COLORÍMETRO	2.0	Unidade	346,67	693,34
	<u> </u>				



	etrico para colorímetro COR 0,0 – adequados a cada parâmetro.	2,5 - 5,0 - 10 -	- 20 - 30 - 40 -	- 60 – 80 – 100 (JN com discos	
31	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL DIÂMETRO DA ÁREA DE CONTAGEM 115MM	1.0	Unidade	1.583,62	1.583,62	
Contador de co	Contador de colônias digital diâmetro da área de contagem 115mm, inclinação regulável e base quadriculada					
32	SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE VIDRO COM HOLDER (KIT)	1.0	Unidade	638,33	638,33	
Sistema de filtração de vidro com Holder (Incluindo copo superior de 300 mL, Funil com Erlen de 1000 mL. Frasco coletor tipo Erlenmeyer de vidro de Boro de 1000 mL, pinça em alumínio, funil (copo) de vidro borosilicato 3.3 com capacidade para 300mL, graduado até 250mL e conexão de vácuo integrado a base do funil, ficando o nível de saída do filtrado abaixo da tampa do frasco coletor para prevenir a aspiração da amostra) para filtragem de amostras microbiológicas e sólidas, através da técnica da membrana filtrante.						
33	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS	2.0	Pacote	378,93	757,86	
Kit para determinação de manganês na água para leitura em fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 5 reagentes com quantidade para realizar 100 testes.						
34	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE MATÉRIA ORGÂNICA	2.0	Caixa	529,40	1.058,80	
Kit para determinação de matéria orgânica em solo utilizando fotocolorímetro ou espectrofotômetro com quantidade para realizar 100 testes.						
35	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORETO	2.0	Pacote	507,67	1.015,34	
Kit para análise de Cloreto na água, composto por 2 reagentes com quantidade para 100 testes.						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.387,84 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (**RG**) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil,** publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- 8.2.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 8.2.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.17. As microempresas e das empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/social e trabalhista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.18. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



- 8.2.19. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), em caso de ausência do prazo de validade a certidão terá validade até (30) trinta dias após a data de expedição.
- 8.2.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), nos termos da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.2.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.2.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos **de 2 (dois) anos** (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.24. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
 - I os quantitativos e os saldos;
 - II as solicitações de adesão; e
 - III o remanejamento das quantidades.
- 9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribe/CE,

JANAINA VITOR RODRIGUES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



CÉSAR AUGUSTO MOREIRA GONÇALVES MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos Necessários para esta contratação.

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS